

TERMO Nº 16/2021

ADITIVO AO TERMO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

Aos 26 dias do mês de agosto de 2021 compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE - LUCIANO MOREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 119973139 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 744.422.601-68 e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - FABINI HOELZ BARGAS ALVAREZ**, portador da CI Nº 2001007640 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.266.217-74, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.420.234/0001-86, com endereço na Avenida Carlos Correia Borges, nº 678, Sala A, Zona 40, CEP 87015-170, Maringá, Paraná, neste ato representada por **PERSIO WALTER BORTOLOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº RG nº 1.190-395-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 424.501.019-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Abraão, nº 1176, Maringá, Paraná, para firmarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021 é firmado com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Termo Contratual nº 05/2020, no RILC, Processo Administrativo da CPTRANS nº 139/2021, despachos e pronunciamentos constantes do Processo, em especial quanto a solicitação de formalização do Termo Aditivo, cujas determinações dos mencionados instrumentos submetem-se as partes integralmente;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da redação da Cláusula 4.1 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Os pagamentos serão mensais e iniciarão a partir de 30 (trinta) dias da data do início da operação dos equipamentos, quando haverá a emissão da primeira medição mensal e da respectiva nota fiscal por parte da Contratada.


4.1.1. O vencimento de cada nota fiscal se dará em 15 (quinze) dias corridos a partir da data de sua emissão.

4.1.2. As medições subsequentes terão como data base o mesmo dia do mês da primeira medição”.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do Termo nº 05/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito

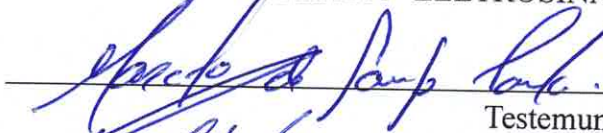



CONTRATANTE - COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES -
CPTRANS

Robini Hoelz Bergas Avulter
Diretor Administrativo Financeiro



CONTRATADA - ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI

 084.890.597-05
Testemunha

 044683987-60
Testemunha

